

NOTA PRÉVIA

A publicação da Lei nº 41/20, de 23 de Dezembro, que aprovou a designada Lei dos Contratos Públicos de Angola, constitui um marco normativo de capital importância.

Realmente, congregar num único diploma legal os procedimentos pré-contratuais indispensáveis à adjudicação dos contratos públicos mais relevantes, bem como as normas que disciplinam a execução dessas relações jurídico-administrativas, traduz um passo assinalável para dotar a República de Angola de uma normação sofisticada, leia-se, alinhada com as melhores práticas internacionais no domínio da contratação pública e dos projectos de infra-estruturas.

Neste contexto, dá-se agora à estampa um comentário sobre a lei em alusão que visa, despretensiosamente, auxiliar todos aqueles – e são muitos – que precisam de interpretar e de aplicar a referida lei no seu quotidiano, seja quando assessoram entidades públicas, seja quando aconselham entes privados.

A equipa de advogados da Miranda Alliance que se dedicou a esta tarefa tem uma experiência significativa na matéria em apreço, contudo, adverte-se que os comentários realizados não dispensam a ponderação das particularidades de cada caso concreto, nem obviamente a consulta de outras fontes, doutrinárias ou jurisprudenciais.

Uma última palavra é de ordem pessoal, de cada um dos autores deste comentário, expressando, todavia, um sentimento transversal a todos os advogados desta *firma*: aproveitando o ensejo da publicação deste livro e à guisa de uma singela homenagem, invocamos o nosso Colega Dr. Luís Oliveira, reconhecidamente um insigne causídico e uma pessoa de indiscutível cultura e elevada probidade, que, durante muitos anos, foi sócio da Miranda & Associados e coordenador da Área de Prática de Direito Público & Regulatório. De todos nós: muito obrigado! E não é preciso explicar porquê.

Lisboa, 1 de Dezembro de 2021

PEDRO MELO

RENATO GUERRA DE ALMEIDA

SARA CASTELO BRANCO

MARIA ATAÍDE CORDEIRO

SANDRA TAVARES MAGALHÃES

PREFÁCIO

É com grande satisfação que a já longa associação entre a Miranda & Associados e a Fátima Freitas & Associados, estabelecida no âmbito da Miranda Alliance da qual são membros fundadores, promove, mais uma vez, o comentário jurídico de um importante diploma legislativo angolano.

Trata-se da Lei dos Contratos Públicos (aprovada pela Lei nº 41/20, de 23 de Dezembro), a qual claramente constitui um alicerce fundamental de rigor, transparência e salvaguarda do interesse público na contratação de bens, serviços, empreitadas e concessões por parte do Estado Angolano. Mais do que reproduzir apenas o texto da lei, esta obra contém comentários e anotações detalhados que se pretende sejam úteis e possam, porventura, contribuir para uma maior certeza na interpretação e aplicação da lei.

Esta iniciativa não é mais do que a concretização de um dos objectivos essenciais da Miranda Alliance, qual seja a divulgação do Direito e a partilha de conhecimento e experiência acumulados no seio da nossa organização com a comunidade jurídica e o público em geral das jurisdições onde actuamos, como é o caso de Angola. Esta transferência de saber é simultaneamente sinal do comprometimento dos membros da Miranda Alliance para com as respectivas comunidades, mas também um indicador distintivo da competência e experiência dos advogados que integram a Miranda Alliance. A troca de experiências e conhecimento e, em geral, o desenvolvimento profissional dos advogados que integram a Miranda Alliance, quer em Angola, quer nas demais jurisdições em que aquela está presente, é outro compromisso há muito assumido pela nossa organização.

A conjugação da experiência internacional, consolidada em diversos países que já testaram soluções jurídicas similares, com o profundo conhecimento das especificidades e prática locais, permite antecipar questões, encontrar soluções e constitui uma garantia de inegável qualidade e eficiência na prestação de serviços jurídicos de excelência aos nossos clientes. Tem sido esta uma das chaves do sucesso da Miranda Alliance.

Mais do que tudo, esperamos que esta publicação da Lei dos Contratos Públicos de Angola, comentada, possa ser útil e contribua para o aprofundamento das importantes matérias de Direito Público nela abordadas.

Dezembro de 2021

Pela Fátima Freitas & Associados

FÁTIMA FREITAS

Pela Miranda & Associados

RITA CORREIA

ÍNDICE GERAL

NOTA PRÉVIA	3
PREFÁCIO	5
LEI DOS CONTRATOS PÚBLICOS DE ANGOLA – COMENTADA	7
TÍTULO I – Princípios Gerais	7
CAPÍTULO I – Disposições Gerais	7
Artigo 1º – (Objecto)	7
Artigo 2º – (Âmbito de aplicação)	8
Artigo 3º – (Princípios gerais)	9
Artigo 4º – (Boas práticas de governo societário na formação e execução dos contratos públicos)	11
Artigo 5º – (Definições)	11
Artigo 6º – (Entidades Públicas Contratantes)	13
Artigo 7º – (Exclusão de aplicação)	14
CAPÍTULO II – Ética na Formação e Execução dos Contratos Públicos	16
Artigo 8º – (Conduta dos funcionários públicos)	16
Artigo 9º – (Conduta dos interessados)	19
Artigo 10º – (Denúncia de práticas ilícitas)	21
CAPÍTULO III – Órgão Responsável pela Regulação e Supervisão da Contratação Pública, Portal da Contratação Pública, Cadastro e Certificação de Fornecedores	22
Artigo 11º – (Órgão responsável pela Regulação e Supervisão da Contratação Pública)	22
Artigo 12º – (Portal da Contratação Pública e Sistema Nacional da Contratação Pública Electrónica)	22
Artigo 13º – (Cadastro e certificação de fornecedores)	23
CAPÍTULO IV – Impugnações Administrativas	24
Artigo 14º – (Regime aplicável)	24
Artigo 15º – (Actos impugnáveis e natureza)	24
Artigo 16º – (Prazo de impugnação)	25
Artigo 17º – (Apresentação da impugnação)	26
Artigo 18º – (Efeitos da impugnação)	26
Artigo 19º – (Audiência dos contra-interessados)	27
Artigo 20º – (Impugnação da decisão)	28
Artigo 21º – (Recurso judicial)	29

TÍTULO II – Tipos e Escolha de Procedimentos	29
CAPÍTULO I – Tipos de Procedimentos e Escolha do Procedimento em Função do Valor Estimado do Contrato	29
Artigo 22º – (Procedimentos de formação de contratos)	29
Artigo 23º – (Valor estimado do contrato)	30
Artigo 24º – (Escolha do tipo de procedimento em função do valor estimado do contrato)	32
Artigo 25º – (Divisão em lotes)	34
CAPÍTULO II – Escolha do Procedimento de Contratação Simplificada em Função de Critérios Materiais e do Procedimento de Contratação Emergencial	34
Artigo 26º – (Regra geral)	34
Artigo 27º – (Escolha do procedimento de Contratação Simplificada independentemente do objecto do contrato a celebrar)	35
Artigo 28º – (Escolha do procedimento de Contratação Simplificada para a formação de contratos de locação ou de Aquisição de Bens Móveis)	36
Artigo 29º – (Escolha do procedimento de Contratação Simplificada para a formação de contratos de Aquisição de Serviços)	37
Artigo 30º – (Escolha do procedimento de Contratação Simplificada para a formação de contratos de empreitadas de obras públicas)	38
Artigo 31º – (Contratação Emergencial)	38
TÍTULO III – Formação do Contrato	39
CAPÍTULO I – Disposições Comuns	39
SECÇÃO I – Início do Procedimento	39
Artigo 32º – (Decisão de contratar)	39
Artigo 33º – (Decisão de escolha do procedimento)	40
Artigo 34º – (Delegação de competências)	40
Artigo 35º – (Associação de Entidades Públicas Contratantes)	40
SECÇÃO II – Autorização da Despesa	41
Artigo 36º – (Competência para autorizar a despesa)	41
Artigo 37º – (Competência para autorizar a despesa com contratos de seguros)	41
Artigo 38º – (Competência para autorizar a despesa nos casos de procedimentos de Contratação Simplificada adoptados em função de critérios materiais e no âmbito do procedimento de Contratação Emergencial)	41

Artigo 39º – (Unidade da despesa)	42
Artigo 40º – (Alteração do montante da despesa autorizada)	42
Artigo 41º – (Ano económico)	42
SECÇÃO III – Comissão de Avaliação	43
Artigo 42º – (Constituição e impedimentos)	43
Artigo 43º – (Funcionamento)	44
Artigo 44º – (Competência)	45
SECÇÃO IV – Peças do Procedimento	45
Artigo 45º – (Tipos de peças)	45
Artigo 46º – (Programa do concurso)	46
Artigo 47º – (Caderno de encargos)	46
Artigo 48º – (Convite)	47
Artigo 49º – (Projecto nas empreitadas e nas concessões de obras públicas)	47
Artigo 50º – (Especificações técnicas)	48
Artigo 51º – (Esclarecimentos e rectificações das peças do procedimento)	49
Artigo 52º – (Erros e omissões do projecto em procedimentos de formação de contratos de empreitada ou de Concessão de Obras Públicas)	49
SECÇÃO V – Regras de Participação	50
Artigo 53º – (Fomento do empresariado angolano)	50
Artigo 54º – (Candidatos e concorrentes estrangeiros)	51
Artigo 55º – (Associações)	52
Artigo 56º – (Impedimentos)	52
Artigo 57º – (Lista de empresas incumpridoras)	53
Artigo 58º – (Habilitações profissionais)	54
SECÇÃO VI – Proposta	55
Artigo 59º – (Documentos de habilitação)	55
Artigo 60º – (Documentos que constituem a proposta)	56
Artigo 61º – (Propostas variantes)	57
Artigo 62º – (Indicação do preço)	57
Artigo 63º – (Modo de apresentação das propostas em suporte de papel)	58
Artigo 64º – (Modo de apresentação das propostas em suporte electrónico)	58
Artigo 65º – (Prazo para a apresentação das propostas)	59

Artigo 66º – (Prazo de manutenção das propostas)	59
CAPÍTULO II – Concurso Público	60
SECÇÃO I – Peças do Concurso	60
Artigo 67º – (Anúncio do concurso)	60
Artigo 68º – (Programa do concurso)	61
Artigo 69º – (Consulta e fornecimento das peças do concurso)	63
SECÇÃO II – Acto Público do Concurso	65
Artigo 70º – (Acto público)	65
Artigo 71º – (Sessão do acto público)	66
Artigo 72º – (Regras gerais)	67
Artigo 73º – (Abertura do acto público)	68
Artigo 74º – (Não admissão de concorrentes)	69
Artigo 75º – (Abertura das propostas)	72
Artigo 76º – (Análise das propostas)	74
Artigo 77º – (Não admissão de propostas)	74
Artigo 78º – (Recurso hierárquico)	76
SECÇÃO III – Análise e Avaliação das Propostas	78
Artigo 79º – (Análise das propostas)	78
Artigo 80º – (Esclarecimentos sobre as propostas)	78
Artigo 81º – (Causas de exclusão das propostas)	80
Artigo 82º – (Avaliação das propostas e critérios de adjudicação)	85
Artigo 83º – (Relatório preliminar)	89
Artigo 84º – (Audiência prévia)	90
Artigo 85º – (Relatório final)	92
Artigo 86º – (Sequência do procedimento)	93
SECÇÃO IV – Negociação de Propostas	94
Artigo 87º – (Seleção das propostas para negociação)	94
Artigo 88º – (Negociação)	95
Artigo 89º – (Tramitação subsequente)	97
SECÇÃO V – Leilão Electrónico	98
Artigo 90º – (Leilão electrónico)	98
Artigo 91º – (Indicações relativas ao leilão electrónico)	99
Artigo 92º – (Convite)	100
Artigo 93º – (Regras do leilão electrónico)	100
Artigo 94º – (Confidencialidade)	101
Artigo 95º – (Modo de encerramento do leilão electrónico)	101

SECÇÃO VI – Adjudicação	102
Artigo 96º – (Notificação da decisão de adjudicação)	102
Artigo 97º – (Publicidade da adjudicação)	103
Artigo 98º – (Causas de não adjudicação)	104
SECÇÃO VII – Caução	107
Artigo 99º – (Função e obrigatoriedade da caução)	107
Artigo 100º – (Valor da caução)	108
Artigo 101º – (Modo de prestação da caução)	109
Artigo 102º – (Não prestação da caução)	110
Artigo 103º – (Accionamento da caução)	111
Artigo 104º – (Cauções suplementares por adiantamentos)	112
Artigo 105º – (Devolução da caução)	113
SECÇÃO VIII – Celebração do Contrato	114
Artigo 106º – (Redução do contrato a escrito)	114
Artigo 107º – (Inexigibilidade e dispensa de redução de contrato a escrito)	114
Artigo 108º – (Conteúdo do contrato)	115
Artigo 109º – (Aprovação da minuta do contrato)	117
Artigo 110º – (Aceitação da minuta do contrato)	118
Artigo 111º – (Reclamação da minuta do contrato)	118
Artigo 112º – (Prazo para a celebração do contrato)	119
Artigo 113º – (Representação na assinatura do contrato)	120
Artigo 114º – (Caducidade da adjudicação)	121
CAPÍTULO III – Concurso Limitado por Prévia Qualificação	124
SECÇÃO I – Disposições Gerais	124
Artigo 115º – (Regime aplicável)	124
Artigo 116º – (Fases do procedimento)	124
Artigo 117º – (Anúncio)	124
Artigo 118º – (Programa do concurso)	125
Artigo 119º – (Outras regras aplicáveis às peças do Concurso Limitado por Prévia Qualificação)	126
Artigo 120º – (Capacidade técnica)	126
Artigo 121º – (Capacidade financeira)	127
Artigo 122º – (Preenchimento dos requisitos mínimos por associações candidatas)	127
SECÇÃO II – Apresentação das Candidaturas e Qualificação dos Candidatos	127

Artigo 123º – (Documentos da candidatura)	127
Artigo 124º – (Modo de apresentação das candidaturas)	128
Artigo 125º – (Prazo para a apresentação das candidaturas)	129
Artigo 126º – (Abertura e análise das candidaturas)	129
Artigo 127º – (Esclarecimentos sobre as candidaturas)	129
Artigo 128º – (Causas de exclusão de candidaturas)	130
Artigo 129º – (Avaliação das candidaturas)	130
Artigo 130º – (Relatório preliminar da qualificação, audiência prévia e relatório final da qualificação)	131
Artigo 131º – (Decisão de qualificação)	131
SECÇÃO III – Apresentação das Propostas e Adjudicação	132
Artigo 132º – (Convite para a apresentação de propostas)	132
Artigo 133º – (Tramitação subsequente)	133
CAPÍTULO IV – Concurso Limitado por Convite	133
Artigo 134º – (Regime aplicável)	133
Artigo 135º – (Fases do procedimento)	133
Artigo 136º – (Convite)	133
Artigo 137º – (Modo de apresentação das propostas)	134
Artigo 138º – (Prazo para a apresentação das propostas)	135
Artigo 139º – (Esclarecimentos e rectificações das peças do procedimento)	135
Artigo 140º – (Tramitação subsequente)	135
CAPÍTULO V – Procedimento de Contratação Simplificada e o Procedimento de Contratação Emergencial	136
Artigo 141º – (Regime aplicável)	136
Artigo 142º – (Convite)	136
Artigo 143º – (Impedimento ao convite)	136
Artigo 144º – (Dispensa da Comissão de Avaliação)	137
Artigo 145º – (Negociação)	137
Artigo 146º – (Tramitação subsequente)	137
Artigo 147º – (Adjudicação com base em factura)	137
Artigo 148º – (Fases do procedimento de Contratação Emergencial)	138
CAPÍTULO VI – Procedimento Dinâmico Electrónico	138
Artigo 149º – (Elegibilidade dos interessados e fases do procedimento)	138
Artigo 150º – (Prazos para a realização do leilão)	138
Artigo 151º – (Dispensa da Comissão de Avaliação)	139

CAPÍTULO VII – Regras Especiais de Contratação	139
SECÇÃO I – Concurso para Trabalhos de Concepção	139
Artigo 152º – (Concurso para trabalhos de concepção)	139
Artigo 153º – (Modalidade do concurso para trabalhos de concepção)	140
Artigo 154º – (Início do concurso para concepção)	140
Artigo 155º – (Decisão de escolha da modalidade do concurso de concepção)	140
Artigo 156º – (Associação de Entidades Públicas Contratantes)	141
Artigo 157º – (Anúncio do concurso para concepção)	141
Artigo 158º – (Termos de Referência)	141
Artigo 159º – (Comissão de Avaliação)	142
Artigo 160º – (Anonimato)	143
Artigo 161º – (Apresentação dos trabalhos de concepção)	143
Artigo 162º – (Fixação dos prazos para a apresentação dos documentos)	143
Artigo 163º – (Regras do Concurso Público)	144
Artigo 164º – (Regras do Concurso Limitado por Prévia Qualificação)	145
Artigo 165º – (Decisão de selecção e prémios)	146
Artigo 166º – (Caducidade da decisão de selecção)	146
Artigo 167º – (Prevalência)	147
SECÇÃO II – Acordos-Quadro	147
SUBSECÇÃO I – Celebração de Acordos-Quadro	147
Artigo 168º – (Acordos-Quadro)	147
Artigo 169º – (Modalidades de Acordos-Quadro)	147
Artigo 170º – (Procedimento de formação dos Acordos-Quadro)	148
Artigo 171º – (Prazo máximo de vigência dos Acordos-Quadro)	148
Artigo 172º – (Regulamentação)	148
SUBSECÇÃO II – Celebração de Contratos ao Abrigo de Acordos-Quadro	148
Artigo 173º – (Regras gerais)	148
Artigo 174º – (Contratos ao abrigo de Acordo-Quadro celebrado com uma única entidade)	149
Artigo 175º – (Contratos ao abrigo de Acordo-Quadro celebrado com várias entidades)	149
SECÇÃO III – Contratos Reservados e Serviços Sociais	150
Artigo 176º – (Contratos reservados)	150

Artigo 177º – (Contratos reservados para determinados serviços)	150
TÍTULO IV – Centrais de Compras	151
CAPÍTULO I – Disposições Gerais	151
Artigo 178º – (Centrais de Compras)	151
Artigo 179º – (Principais actividades das Centrais de Compras)	151
Artigo 180º – (Princípios orientadores)	152
CAPÍTULO II – Constituição e Gestão das Centrais de Compras	152
Artigo 181º – (Actos constitutivos)	152
Artigo 182º – (Viabilidade e racionalidade económico-financeira)	153
Artigo 183º – (Gestão por terceiros)	153
Artigo 184º – (Contratos de gestão com terceiros)	153
TÍTULO V – Execução do Contrato de Empreitada de Obras Públicas	154
CAPÍTULO I – Disposições Gerais	154
Artigo 185º – (Noção)	154
Artigo 186º – (Partes do contrato)	154
Artigo 187º – (Representação das partes)	155
Artigo 188º – (Impedimentos)	156
CAPÍTULO II – Tipos de Empreitadas	157
SECÇÃO I – Disposição Geral	157
Artigo 189º – (Tipos de empreitada e modos de retribuição do Empreiteiro)	157
SECÇÃO II – Empreitada por Preço Global	158
Artigo 190º – (Conceito e âmbito)	158
Artigo 191º – (Objecto da empreitada)	158
Artigo 192º – (Apresentação de projecto base pelos concorrentes)	159
Artigo 193º – (Variantes ao projecto)	161
Artigo 194º – (Elementos e método de cálculo dos projectos base e variantes)	161
Artigo 195º – (Erros e omissões do projecto)	162
Artigo 196º – (Responsabilidade pelos trabalhos de suprimento de erros e omissões do projecto)	162
Artigo 197º – (Valor das alterações ao projecto)	163
Artigo 198º – (Pagamentos)	163
Artigo 199º – (Execução de trabalhos a mais)	164
SECÇÃO III – Empreitada por Série de Preços	167
Artigo 200º – (Conceito)	167
Artigo 201º – (Objecto da empreitada)	167

Artigo 202 ^o – (Projecto ou variante do Empreiteiro)	168
Artigo 203 ^o – (Trabalhos não previstos)	168
Artigo 204 ^o – (Cálculo dos pagamentos)	169
SECÇÃO IV – Disposições Comuns às Empreitadas por Preço Global e por Série de Preços	169
Artigo 205 ^o – (Lista de preços unitários)	169
Artigo 206 ^o – (Encargos do Empreiteiro)	170
Artigo 207 ^o – (Trabalhos preparatórios ou acessórios)	170
Artigo 208 ^o – (Servidões e ocupação de prédios particulares)	171
Artigo 209 ^o – (Supressão de trabalhos)	171
Artigo 210 ^o – (Inutilização de trabalhos já executados)	171
Artigo 211 ^o – (Fixação de novos preços)	171
Artigo 212 ^o – (Alterações propostas pelo Empreiteiro)	173
Artigo 213 ^o – (Direito de rescisão por parte do Empreiteiro)	173
Artigo 214 ^o – (Prazo do exercício do direito de rescisão)	174
Artigo 215 ^o – (Cálculo do valor dos trabalhos para efeito de rescisão)	175
Artigo 216 ^o – (Exercício do direito de rescisão)	176
Artigo 217 ^o – (Correcção de preços)	176
Artigo 218 ^o – (Indemnização por redução do valor total dos trabalhos)	177
Artigo 219 ^o – (Esgotos e demolições)	177
Artigo 220 ^o – (Responsabilidade por erros de execução)	178
Artigo 221 ^o – (Efeitos da responsabilidade)	178
SECÇÃO V – Empreitada por Percentagem	179
Artigo 222 ^o – (Conceito)	179
Artigo 223 ^o – (Custo dos trabalhos)	180
Artigo 224 ^o – (Encargos administrativos e lucros)	180
Artigo 225 ^o – (Trabalhos a mais ou a menos)	180
Artigo 226 ^o – (Pagamentos)	181
Artigo 227 ^o – (Regime subsidiário)	181
CAPÍTULO III – Execução da Empreitada	181
SECÇÃO I – Disposições Gerais	181
Artigo 228 ^o – (Notificações relativas à execução da empreitada)	181
Artigo 229 ^o – (Ausência do local da obra do Empreiteiro ou seu representante)	182
Artigo 230 ^o – (Segurança e ordem no local dos trabalhos)	183
Artigo 231 ^o – (Actos em que é exigida a presença do Empreiteiro)	183

Artigo 232º – (Publicidade)	184
Artigo 233º – (Menções obrigatórias no local dos trabalhos)	184
Artigo 234º – (Salários)	184
Artigo 235º – (Pagamento dos salários)	185
Artigo 236º – (Seguros)	185
Artigo 237º – (Protecção, higiene, saúde e segurança no trabalho)	186
Artigo 238º – (Morte, interdição ou falência do Empreiteiro)	186
Artigo 239º – (Cessão da posição contratual)	188
SECÇÃO II – Consignação da Obra	189
Artigo 240º – (Conceito e efeitos da Consignação da Obra)	189
Artigo 241º – (Prazo para a execução da obra e sua prorrogação)	190
Artigo 242º – (Prazo da consignação)	190
Artigo 243º – (Consignações parciais)	191
Artigo 244º – (Retardamento da consignação)	192
Artigo 245º – (Auto da consignação)	193
Artigo 246º – (Modificação das condições locais e suspensão do acto da consignação)	193
Artigo 247º – (Reclamação do Empreiteiro)	194
Artigo 248º – (Indemnização)	195
SECÇÃO III – Plano de Trabalhos	196
Artigo 249º – (Objecto e aprovação do plano de trabalhos)	196
Artigo 250º – (Modificação do plano de trabalhos)	197
Artigo 251º – (Atraso no cumprimento do plano de trabalhos)	198
SECÇÃO IV – Execução dos Trabalhos	200
Artigo 252º – (Data do início dos trabalhos)	200
Artigo 253º – (Elementos necessários para a execução e medição dos trabalhos)	200
Artigo 254º – (Demora na entrega dos elementos necessários para a execução e medição dos trabalhos)	201
Artigo 255º – (Objectos de arte e antiguidades)	201
SECÇÃO V – Materiais	202
Artigo 256º – (Preferência dos produtos nacionais)	202
Artigo 257º – (Especificações)	203
Artigo 258º – (Exploração de pedreiras, burgaleiras, areiros e semelhantes)	203
Artigo 259º – (Contratação dos fornecimentos)	204
Artigo 260º – (Novos locais de exploração)	205

Artigo 261º – (Materiais pertencentes ao Dono da Obra ou provenientes de outras obras ou demolições)	205
Artigo 262º – (Aprovação de materiais)	206
Artigo 263º – (Reclamação contra a não aprovação de materiais)	206
Artigo 264º – (Efeitos da aprovação dos materiais)	207
Artigo 265º – (Aplicação dos materiais)	208
Artigo 266º – (Substituição de materiais)	208
Artigo 267º – (Depósito de materiais não destinados à obra)	209
Artigo 268º – (Remoção de materiais)	209
SECÇÃO VI – Fiscalização	210
Artigo 269º – (Fiscalização e agentes)	210
Artigo 270º – (Função da fiscalização)	211
Artigo 271º – (Função da fiscalização nas empreitadas por percentagem)	212
Artigo 272º – (Modo de actuação da fiscalização)	213
Artigo 273º – (Reclamação contra ordens recebidas)	214
Artigo 274º – (Falta de cumprimento da ordem)	215
SECÇÃO VII – Suspensão dos Trabalhos	215
Artigo 275º – (Suspensão dos trabalhos pelo Empreiteiro)	215
Artigo 276º – (Suspensão dos trabalhos pelo Dono da Obra)	216
Artigo 277º – (Autos de suspensão)	217
Artigo 278º – (Suspensão por tempo indeterminado)	217
Artigo 279º – (Rescisão pelo Empreiteiro em caso de suspensão)	218
Artigo 280º – (Suspensão parcial)	219
Artigo 281º – (Suspensão por facto imputável ao Empreiteiro)	219
Artigo 282º – (Recomeço dos trabalhos)	220
Artigo 283º – (Natureza dos trabalhos)	220
Artigo 284º – (Prorrogação do prazo contratual)	221
SECÇÃO VIII – Não Cumprimento e Modificação do Contrato	221
Artigo 285º – (Caso de força maior e outros factos não imputáveis às partes)	221
Artigo 286º – (Maior onerosidade)	223
Artigo 287º – (Verificação do caso de força maior)	223
Artigo 288º – (Alteração das circunstâncias)	225
Artigo 289º – (Revisão de preços)	226
Artigo 290º – (Defeitos na execução da obra)	226
Artigo 291º – (Multa por violação dos prazos contratuais)	227

CAPÍTULO IV – Pagamentos	229
SECÇÃO I – Pagamentos por Medição	229
Artigo 292º – (Periodicidade e formalidades da medição)	229
Artigo 293º – (Objecto da medição)	229
Artigo 294º – (Erros de medição)	230
Artigo 295º – (Situação dos trabalhos)	230
Artigo 296º – (Reclamação do Empreiteiro)	231
Artigo 297º – (Liquidação e pagamento)	231
Artigo 298º – (Situações provisórias)	232
SECÇÃO II – Pagamentos em Prestações	233
Artigo 299º – (Pagamento em prestações fixas)	233
Artigo 300º – (Pagamento em prestações variáveis)	233
SECÇÃO III – Disposições Comuns	233
Artigo 301º – (Prazos de pagamentos)	233
Artigo 302º – (Mora no pagamento)	234
Artigo 303º – (Adiantamentos ao Empreiteiro)	234
Artigo 304º – (Reembolso dos adiantamentos)	236
Artigo 305º – (Garantia dos adiantamentos)	236
CAPÍTULO V – Recepção e Liquidação da Obra	237
SECÇÃO I – Recepção Provisória	237
Artigo 306º – (Vistoria)	237
Artigo 307º – (Deficiências de execução)	238
Artigo 308º – (Recepção provisória)	239
SECÇÃO II – Liquidação da Empreitada	239
Artigo 309º – (Elaboração da conta)	239
Artigo 310º – (Elementos da conta)	240
Artigo 311º – (Notificação da conta final ao Empreiteiro)	240
SECÇÃO III – Inquérito Administrativo	241
Artigo 312º – (Comunicações às autoridades locais)	241
Artigo 313º – (Publicação de editais)	242
Artigo 314º – (Processos das reclamações)	243
SECÇÃO IV – Prazo de Garantia	243
Artigo 315º – (Prazo de garantia)	243
SECÇÃO V – Recepção Definitiva	244
Artigo 316º – (Vistoria)	244
Artigo 317º – (Deficiências de execução)	245

SECÇÃO VI – Restituição das Garantias e Quantias Retidas, Extinção da Caução e Liquidações Eventuais	245
Artigo 318º – (Restituição dos depósitos e quantias retidas e extinção da caução)	245
Artigo 319º – (Dedução de quantias reclamadas no inquérito administrativo)	246
Artigo 320º – (Pagamento dos trabalhos posteriores à recepção provisória)	247
Artigo 321º – (Deduções a fazer)	247
SECÇÃO VII – Liquidação, Pagamento de Multas e Prémios	247
Artigo 322º – (Liquidação das multas e prémios)	247
CAPÍTULO VI – Rescisão e Resolução Convencional da Empreitada	248
Artigo 323º – (Rescisão pelo Dono da Obra)	248
Artigo 324º – (Efeitos da rescisão)	249
Artigo 325º – (Posse administrativa)	250
Artigo 326º – (Prossecução dos trabalhos pelo Dono da Obra)	251
Artigo 327º – (Processo de rescisão pelo Empreiteiro)	252
Artigo 328º – (Posse da obra consequente à rescisão pelo Empreiteiro)	252
Artigo 329º – (Resolução convencional do contrato)	253
Artigo 330º – (Liquidação final)	253
Artigo 331º – (Pagamento da indemnização devida ao Dono da Obra)	254
CAPÍTULO VII – Contencioso dos Contratos	254
Artigo 332º – (Recurso judicial)	254
Artigo 333º – (Prazo de caducidade)	255
Artigo 334º – (Aceitação do acto)	255
Artigo 335º – (Matéria discutível)	256
Artigo 336º – (Tentativa de conciliação)	256
Artigo 337º – (Procedimento de conciliação)	256
Artigo 338º – (Acordo)	257
Artigo 339º – (Não conciliação)	258
Artigo 340º – (Interrupção da prescrição e da caducidade)	258
Artigo 341º – (Tribunal arbitral)	258
Artigo 342º – (Processo arbitral)	261
CAPÍTULO VIII – Subempreitadas	261
Artigo 343º – (Princípios gerais)	261
Artigo 344º – (Contrato de subempreitada)	263
Artigo 345º – (Direito de retenção)	264

Artigo 346º – (Obrigações do Empreiteiro)	264
Artigo 347º – (Obrigações do Dono de Obra)	265
Artigo 348º – (Prestações de serviço)	265
Artigo 349º – (Responsabilidade do Empreiteiro)	266
Artigo 350º – (Derrogação e prevalência)	266
TÍTULO VI – Execução dos Contratos de Locação e Aquisição de Bens Móveis e de Aquisição de Serviços	267
CAPÍTULO I – Disposições Comuns	268
SECÇÃO I – Princípios Gerais	268
Artigo 351º – (Partes)	268
Artigo 352º – (Execução pessoal)	268
Artigo 353º – (Colaboração recíproca)	269
Artigo 354º – (Protecção do co-contratante pela Entidade Pública Contratante)	270
Artigo 355º – (Sigilo e direito à informação)	270
Artigo 356º – (Princípios da boa-fé, da prossecução do interesse público e da proporcionalidade)	271
Artigo 357º – (Direito aplicável)	271
SECÇÃO II – Eficácia e Execução do Contrato	272
Artigo 358º – (Eficácia do contrato)	272
Artigo 359º – (Suspensão e recomeço da execução do contrato)	273
Artigo 360º – (Prazo de pagamento)	274
Artigo 361º – (Revisão de preços)	275
Artigo 362º – (Prémios por cumprimento antecipado)	275
SECÇÃO III – Conformação da Relação Contratual	276
Artigo 363º – (Poderes da Entidade Pública Contratante)	276
Artigo 364º – (Poderes de direcção e de fiscalização)	278
Artigo 365º – (Direcção do modo de execução das prestações)	278
Artigo 366º – (Fiscalização do modo de execução do contrato)	279
SECÇÃO IV – Modificação Objectiva do Contrato	280
Artigo 367º – (Fundamentos e forma da modificação)	280
Artigo 368º – (Limites)	281
Artigo 369º – (Consequências)	282
Artigo 370º – (Publicitação das modificações contratuais)	284
SECÇÃO V – Cessão da Posição Contratual e Subcontratação	285
Artigo 371º – (Âmbito)	285

Artigo 372º – (Limites à cessão e à subcontratação pelo co-contratante)	285
Artigo 373º – (Autorização à cessão e à subcontratação pelo co-contratante)	286
Artigo 374º – (Responsabilidade do co-contratante)	288
Artigo 375º – (Cessão da posição contratual pela Entidade Pública Contratante)	288
SECÇÃO VI – Incumprimento do Contrato	289
Artigo 376º – (Incumprimento por facto imputável ao co-contratante)	289
Artigo 377º – (Atrasos nos pagamentos)	290
Artigo 378º – (Excepção de não cumprimento invocável pelo co-contratante)	291
Artigo 379º – (Aplicação das sanções contratuais)	292
SECÇÃO VII – Extinção do Contrato	293
Artigo 380º – (Causas de extinção)	293
Artigo 381º – (Acordo revogatório)	294
Artigo 382º – (Resolução do contrato por iniciativa do co-contratante)	295
Artigo 383º – (Resolução sancionatória)	296
Artigo 384º – (Resolução por razões de interesse público)	298
SECÇÃO VIII – Invalidade do Contrato	299
Artigo 385º – (Invalidade consequente de actos procedimentais inválidos)	299
Artigo 386º – (Invalidade própria do contrato)	301
Artigo 387º – (Regime de invalidade)	301
CAPÍTULO II – Disposições Específicas Relativas a Contratos de Aquisição de Bens Móveis	302
Artigo 388º – (Objecto)	302
Artigo 389º – (Prazo)	302
Artigo 390º – (Acompanhamento do fabrico)	303
Artigo 391º – (Entrega dos bens)	303
Artigo 392º – (Conformidade dos bens a entregar)	304
Artigo 393º – (Obrigações do fornecedor em relação aos bens entregues)	304
Artigo 394º – (Encargos gerais)	304
Artigo 395º – (Continuidade de fabrico)	305

Artigo 396º – (Direitos de propriedade intelectual)	305
Artigo 397º – (Resolução pela Entidade Pública Contratante)	305
Artigo 398º – (Resolução pelo fornecedor)	306
CAPÍTULO III – Disposições Específicas Relativas a Contratos de Locação de Bens Móveis	306
Artigo 399º – (Remissão)	306
Artigo 400º – (Obrigações de reparação e manutenção)	306
Artigo 401º – (Resolução pela Entidade Pública Contratante)	307
CAPÍTULO IV – Disposições Específicas Relativas a Contratos de Aquisição de Serviços	307
Artigo 402º – (Remissão)	307
Artigo 403º – (Instalações e equipamentos)	307
Artigo 404º – (Serviços a mais)	307
TÍTULO VII – Concessões de Obras Públicas e de Serviços Públicos	308
SECÇÃO I – Disposições Gerais	308
Artigo 405º – (Exercício de poderes e prerrogativas de autoridade)	308
Artigo 406º – (Prazo)	309
Artigo 407º – (Valor do contrato de concessão)	311
Artigo 408º – (Concessionário)	313
Artigo 409º – (Outras actividades)	313
Artigo 410º – (Partilha de riscos)	314
Artigo 411º – (Obrigações do concessionário)	317
Artigo 412º – (Direitos do concessionário)	318
Artigo 413º – (Viabilidade económico-financeira do projecto)	319
Artigo 414º – (Cedência de elementos ao concedente)	320
Artigo 415º – (Indicadores de acompanhamento e avaliação de desempenho do concessionário)	320
Artigo 416º – (Bens afectos à concessão)	321
Artigo 417º – (Direitos do concedente)	323
Artigo 418º – (Modificações ao contrato)	325
Artigo 419º – (Sequestro)	326
Artigo 420º – (Resgate)	329
Artigo 421º – (Resolução pelo concedente)	332
Artigo 422º – (Responsabilidade perante terceiros)	334
Artigo 423º – (Efeitos da extinção do contrato no termo previsto)	335
SECÇÃO II – Concessões de Obras Públicas e de Serviços Públicos	336
Artigo 424º – (Remissão)	336

Artigo 425 ^o – (Conservação e uso da obra e dos bens afectos à concessão)	337
Artigo 426 ^o – (Zonas de exploração comercial)	338
Artigo 427 ^o – (Princípios gerais e regime especial)	338
TÍTULO VIII – Regime Sancionatório	339
Artigo 428 ^o – (Restrição do âmbito de aplicação)	339
Artigo 429 ^o – (Transgressões muito graves)	339
Artigo 430 ^o – (Transgressões graves)	340
Artigo 431 ^o – (Transgressões simples)	340
Artigo 432 ^o – (Critério subsidiário para aplicação de multas)	341
Artigo 433 ^o – (Tentativa e negligência)	341
Artigo 434 ^o – (Sanção de proibição de participação)	341
Artigo 435 ^o – (Competência para o processo de transgressão)	341
Artigo 436 ^o – (Responsabilidade criminal)	341
Artigo 437 ^o – (Proibição de participação decorrente de incumprimento contratual)	342
Artigo 438 ^o – (Procedimento de cobrança e destino das multas)	342
TÍTULO IX – Disposições Finais e Transitórias	342
Artigo 439 ^o – (Fornecimento de obras)	342
Artigo 440 ^o – (Auditoria e fiscalização)	343
Artigo 441 ^o – (Regulação e supervisão)	343
Artigo 442 ^o – (Elaboração e publicação dos Planos Anuais de Contratação)	343
Artigo 443 ^o – (Equivalência da utilização de meios físicos ou de meios electrónicos)	343
Artigo 444 ^o – (Notificações e comunicações)	344
Artigo 445 ^o – (Data das notificações e das comunicações)	344
Artigo 446 ^o – (Contagem dos prazos)	344
Artigo 447 ^o – (Transgressões administrativas)	345
Artigo 448 ^o – (Direito subsidiário)	345
Artigo 449 ^o – (Actualização dos valores)	345
Artigo 450 ^o – (Aplicação no tempo)	345
Artigo 451 ^o – (Revogação de legislação)	345
Artigo 452 ^o	345
Artigo 453 ^o – (Entrada em vigor)	346
BIBLIOGRAFIA GERAL	347
ÍNDICE GERAL	349